

# LEI MUNICIPAL Nº 412

de 13 de agosto de 2008.

**Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 94, de 19 de setembro de 2002, que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, para fins de readequação da alíquota.**

**LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar em Exercício,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 94, de 19 de setembro de 2002, passa a vigor com as seguintes alterações:

**Art. 3º**.....

.....

II - .....

- a) 11,00% (onze por cento) para alíquota normal; e
- b) 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) para alíquota suplementar para amortização do passivo atuarial pelo prazo de doze anos contados de 01.06.2008, conforme avaliação atuarial deste exercício.

.....

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2008, tendo em vista tratar-se de readequação de alíquotas, não importando em majoração da contribuição de competência do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008.

**LOURENÇO DELAI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda